



DECRETO LEGISLATIVO Nº 778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a Senhora **LEIDA MARIA DE ASSIS**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.


Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de dezembro de 2022.


Renato Silva Moura
Presidente

PUBLICADO EM

21/12/2022




PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM/ 27/2022
Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MÉRITO
a pessoa que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GÉRIAS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Honra ao Mérito a Senhora **LEIDA MARIA DE ASSIS**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 05/12/2022

Edson Machado
PRESIDENTE
José Bial
PRESIDENTE
Fabiana
MEMBRO

Sinivaldo Ferreira Paiva
- Vereador -

A ordem do dia desta sessão
12/1/2022
Presidente

Aprovado (a) por 16 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
12/1/2022
Presidente

LEIDA MARIA DE ASSIS

Investigadora da Polícia de Minas Gerais, lotada na 3ª Delegacia Regional de Ituiutaba, 54 anos, nascida aos 22/11/1968 nesta cidade de Ituiutaba onde reside até hoje, divorciada, filha Raimundo Sergio de Assis e Joana Sales de Freitas, 3 filhos Thiago Henrique Medeiros de Assis, Diego de Assis Medeiros e Amanda Sales de Assis Costa Rocha, tem 7 netas.

Formação

- Ensino Médio – Escola Estadual Professor Antônio de Souza Martins ” Polivalente”

Experiência profissional

- Trabalhou durante 13 (treze) anos na Prefeitura Municipal de Ituiutaba 01/04/1987 a 17/04/2000, prestando serviços na 3ª Delegacia Regional desta cidade nos setores de Identificação, Instituto Médico Legal e Secretária Executiva do Delegado Regional.
- Aprovado no Concurso Público da Polícia Civil de Minas Gerais no ano de 2008, para o cargo de Carcereiro e, em 29/12/2001 passou a Investigador de Polícia I, em virtude da extinção do cargo de Carcereiro.

Cursos de aprimoramento profissional

- 1998 - Curso de Formação Policial, ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- 2003 - Curso de Aperfeiçoamento Policial, ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- 2016 - Curso de Capacitação Lei Maria da Penha, ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- 2020 - Curso de Capacitação de Identificador "Ad hoc", ministrado pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, na sequência assumiu o Posto de Identificação desta Cidade de Ituiutaba é Supervisora dos Postos de Identificação das cidades da área sendo elas: Capinópolis, Canápolis, Monte Alegre, Prata, Santa Vitória.

Honrarias recebidas

- 08/06/2000 – Menção Elogiosa Escrita, conferido pelo Presidente da Câmara

Municipal de Ituiutaba, primeira Carcereira a prestar serviços na “Cadeia Pública Helena Maria da Conceição”;

- 23/11/2002 - Menção Elogiosa Individual, conferido pelo Juiz da Vara Criminal, Dr. Luiz Antônio Messias e Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula, pela criação de uma biblioteca dentro do estabelecimento prisional, solicitando ao Delegado Regional atendimento medico três vezes por semana naquele estabelecimento e, incentivando os detentos ao trabalho, na ativação e manutenção da horta comunitária, fabricação de diversos artesanatos dentre eles fabricação de bijuterias e chinelos bordados, ajudando-os em sua reintegração social.

25/02/2019 – Menção Elogiosa Escrita, conferido pelo Promotor de Justiça, Dr. Fábio de Paula Carvalho, pelo trabalho notável em diversas investigações que levaram à elucidação de crimes de homicídio nesta comarca e, em especial pela dedicação e profissionalismo demonstrados no caso, de repercussão nacional, envolvendo a morte da grávida Greiciara Belo Vieira, que possibilitou a condenação de cinco autores, inclusive a mandante do crime.



**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**

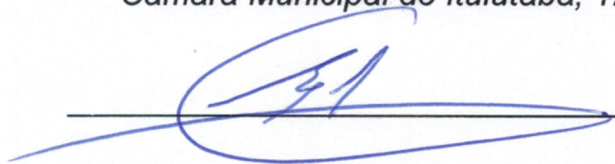
Relator: Ver. Jair Marques de Freitas Filho

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/27/2022, subscrito
pelo vereador (Boró) Sinivaldo Ferreira Paiva, que concede Título de
Cidadania Honorária ao Pastor Sra. Leida Maria de Assis.**

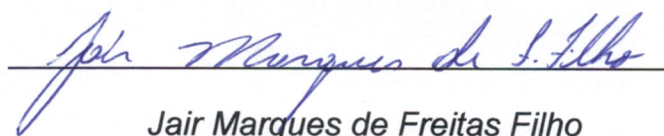
*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal,
nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da
matéria examinada.*

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

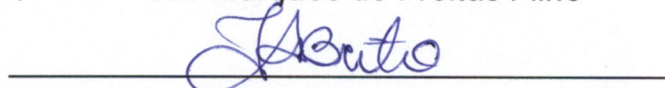
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2022.



Edimar Machado Presidente



Jair Marques de Freitas Filho Relator



Fabiana Alcântara Brito Membro



PAR E C E R N° 151/2022

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/27/2022, subscrito pelo vereador Sinivaldo Ferreira Paiva, que concede Título de Cidadania Honorária ao Pastor **Sra. Leida Maria de Assis**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

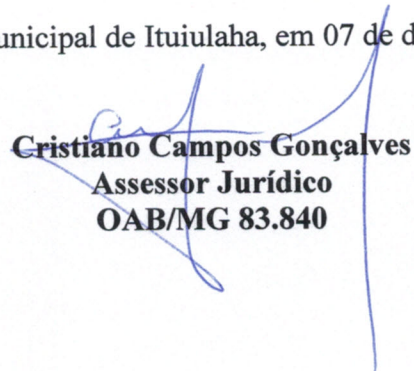
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 07 de dezembro de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840